



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Segunda-feira • 5 de Outubro de 2020 • Ano III • Nº 2865

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Resolução CMDCA Nº 002/2020** – Dispõe sobre serviço de acolhimento para criança e adolescente, da unidade de acolhimento na modalidade casa lar do município de Candeias/Ba.
- **Aviso de Anulação Pregão Eletrônico 076/2020** - Aquisição de equipamentos de sonorização e auxiliares (bens permanentes) para dar suporte a realização de projetos como o "cortina da voz 2020" desenvolvido, organizado e coordenado pela secretaria municipal da juventude – SEJUV.
- **2º Ata de Sessão Interna Pregão Eletrônico Nº 101/2020 – COPEL** – Elaboração de registro de preço para aquisição de lousa de vidro temperado, em atendimento a rede municipal de ensino, através da secretaria de educação.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções

Estado da Bahia
Município de Candeias
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: Dário Sales, nº 49 - Centro – Candeias – BA -CEP 43.805-070
Fone: (71) 3601-3654 – cmdca.candeias@gmail.com



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2020

Dispõe sobre Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, da Unidade de Acolhimento na Modalidade Casa Lar do Município de Candeias/BA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90) e pelas Leis Municipais nº 483 de 26 de abril de 2001, Lei nº 517 de 21 de janeiro de 2002, Lei nº 561 de 29 de Outubro de 2004, Lei nº 741 de 26 de março de 2009, Lei nº 969 de 21 de junho de 2016 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Extraordinária realizada em 23 de setembro de 2020, e

CONSIDERANDO a apresentação realizada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária no dia 23/09/2020, pela Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SEDAS;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária (2007 – 2015), e a Resolução Conjunta CONANDA/CNAS (2009) nº. 1 de 18 de junho de 2009 que dispõe sobre as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescente;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e nº 12.010/09, e assegurados pelo Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é Órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal da defesa, proteção e promoção dos direitos de criança e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto no Estatuto da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO que os serviços de acolhimento institucional para crianças e

Carunguista

Estado da Bahia
Município de Candeias
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: Dário Sales, nº 49 - Centro – Candeias – BA -CEP 43.805-070
Fone: (71) 3601-3654 – cmdca.candeias@gmail.com



adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, sejam eles de natureza governamental ou não governamental, da Convenção Internacional dos Direitos da Criança – ONU e da Política de Saúde Mental para a Infância e Adolescência e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – Resolução Conjunta nº 1/09 e Resolução nº 109/09 – CNAS, objetivando a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária;


CONSIDERANDO que as políticas públicas voltadas às criança e aos adolescentes na Cidade de Candeias devem ser deliberadas, aprovadas e fiscalizadas pelo CMDCA, bem como executadas de forma a viabilizar o desenvolvimento integral e a proteção das crianças e adolescentes, prevenindo situações de negligência, abandono e violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o parecer técnico da Comissão de Seleção e plano de trabalho da Instituição Aldeias Infantis SOS Brasil para celebração do termo de Colaboração para Serviço de Acolhimento na Modalidade Casa Lar do Município de Candeias/BA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Candeias - Bahia, em 05 de outubro de 2020.


Claudia Pimentel Cavalcante Evangelista
Presidente do CMDCA

Claudia Pimentel C. Evangelista
CMDCA/Candeias/Bahia
Presidente

Licitações

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias, através da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, informar que, considerando a lei de responsabilidade fiscal, além da relevância ao erário público, identificamos equívoco no que diz respeito à cotação realizada onde os preços colhidos estão demasiadamente elevados, podendo configurar superfaturamento, no PREGÃO ELETRÔNICO 076/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E AUXILIARES (BENS PERMANENTES) PARA DAR SUPORTE A REALIZAÇÃO DE PROJETOS COMO O "CORTINA DA VOZ 2020" DESENVOLVIDO, ORGANIZADO E COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEJUV.** Por esse motivo, fica **ANULADO** o ITEM 19, devendo ser aberto um novo processo licitatório para este item. Candeias-BA, 05 de outubro de 2020. Rebeca Mayara Marques da Silva – Pregoeira.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

2ª ATA DE SESSÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2020 – COPEL
PROCESSO Nº 3801/2020

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala da COPEL da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Candeias, situado no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, Ouro Negro, Candeias, Bahia, foi realizada a segunda sessão interna da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 101/2020, cujo objeto é a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO LOUSA DE VIDRO TEMPERADO, EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, sob a condução da Pregoeira Dayla Cerqueira Santos e Equipe de Apoio que abaixo assinam designadas pelo Decreto Nº 017/2020 de 17 de Março de 2020. A Pregoeira com base na ordem de classificação existente no sistema Licitações-e convocou as empresas arrematantes para negociação dos valores arrematados, por estarem acima do estimado pela Administração e não haver possibilidade em contratar deste modo. Nenhuma das empresas classificadas cedeu às negociações, alegando que o valor do estimado estaria muito abaixo do preço de custo e informando que devido o aumento do dólar ficaria impossível o fornecimento do produto com o valor indicado para negociação. Sendo assim, a Pregoeira declara **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº 101/2020.

Nada mais havendo digno de registro, lavrou-se a presente ata que vai por todos assinada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL		
 Dayla Cerqueira Santos Pregoeira	 Ueslei Matos Apoio	 Tatiane Carvalho de Souza Apoio